Lei Ordinária nº 721 de 02 de maio 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTARIOS, OS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS TUTELARES, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais assim entendidos, servidores municipais estatuários e servidores admitidos em Caráter Temporário, Conselheiros Tutelares, bem como aos Inativos e Pensionistas do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, a reposição salarial no valor de **5,06 % pontos percentuais,** com base no IPCA- IBGE, referente ao período acumulado entre 01/03/2024 à 28/02/2025, mais 0,44% a titulo de ganho real, perfazendo o total de 5,50%.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, em 02 de maio de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.05.02 10:52:15 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se